



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

ATO Nº 28/GP/ TRT 19ª, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 47 e 48 do Provimento SCR nº 02/95, 445, incisos I, II e III do CPC e 816, da CLT, sobre a manutenção da ordem e do decoro, especialmente em relação aos trajes adequados para utilização em juízo,

R E S O L V E:

Acrescer ao ATO TRT 19ª GP Nº 106/2006 o parágrafo único:

Art. 1º. Fica vedado o acesso às dependências internas dos órgãos desta Justiça do Trabalho de pessoas que estejam em trajes sumários, inadequados ou que venham a comprometer o decoro, ressalvados os casos em que haja expressa determinação judicial.

Parágrafo único: O disposto no caput não se aplica aos visitantes do Memorial Pontes de Miranda, sendo admitida sua entrada trajando bermudas ou vestimentas similares exclusivamente para visita às dependências do museu, ficando-lhes vedado o acesso às demais unidades deste Fórum Trabalhista.

Dê-se ciência, cumpra-se e
Publique-se.

Original assinado
SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente